





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa com CNPJ n° retirou o Edital de licit deseja ser infomail:	ação do Pregão l ormada de		s do site www.planu caso ocorra	ira.mg.gov.br, e
		 de	de 2023.	
_		 ura legível)	de 2023.	

**OBSERVAÇÃO:** Este recibo, para envio de avisos quando houver, <u>poderá ser remetido</u> ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br

# **ATENÇÃO**

DEVIDO A COVID-19, NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE EDITAL A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BOMBEIRO CIVIL, PARA O EVENTO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2023, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação dos serviços especializados se faz necessário para promover a segurança do evento das festividades carnavalescas que será realizado nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ATÉ AS 09:00H (NOVE HORAS) DO DIA 07/02/2023

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 07/02/2023 ÀS 09:00H.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

**ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3427-7014, E E-MAII <u>licitacao@planura.mg.gov.br</u>, NO HORÁRIO DAS 13H ÀS 16H30MIN, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

**OBS:** ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES DO EDITAL DESTACADAS EM <mark>AMARELO.</mark>







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

#### PREÂMBULO

O Município de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Decreto nº. 008/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

# I – SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**1.1.** Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente a Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

LOCAL:	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
DATA:	07/02/2023
HORÁRIO:	09:00H (nove horas)

# II - OBJETO

- **2.1.** Constitui o objeto deste edital a contratação de serviços especializados de Segurança não armada e Bombeiro Civil, para o evento das festividades carnavalescas 2023, conforme descrito no edital e seus anexos.
- **2.2.** Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:
  - 2.4.1. ANEXO I Modelo de Carta de Credenciamento;
  - 2.4.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
  - 2.4.3. ANEXO III Termo de Referência;
  - **2.4.4.** ANEXO IV Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
  - 2.4.5. ANEXO V Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
  - 2.4.6. ANEXO VI Minuta do Contrato;
  - 2.4.7. ANEXO VII Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;
  - 2.4.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.

#### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. Não poderão participar da licitação as empresas que:
  - 3.2.1. Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- **3.2.2.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
  - 3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **3.2.4.** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
  - **3.2.5.** Reunidas sob forma de consórcio.
- **3.2.5.1.** Considerando que a vedação do item supramencionado é ato discricionário da Administração, mediante a avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que, os equipamentos a







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados, podem ser executados por uma gama de empresas no mercado, cada qual executando uma parcela dos serviços, assim seria impossível obter uma solução única e integrada, dificultando assim as atividades administrativas e a fiscalização do contrato; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, pois as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades da gestão e fiscalização dos serviços; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, Denúncia nº 843.477 - Rel. Cons. Gilberto Diniz - TCEMG, sendo estes no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Conforme todo o exposto, mediante a justificativa apresentada, não será admitida a participação de consórcios.

- **3.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **3.4.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### IV - CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante legal da proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **4.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

#### 4.3. Para o Credenciamento o representante legal da licitante deverá apresentar:

- a) Apresentar carta de credenciamento (ANEXO I) ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida;
- b) Declaração que se Submete ao Edital, conforme ANEXO IV;
- c) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme ANEXO VIII;
- d) Cópia do Contrato Social, com todas as suas alterações ou respectiva consolidação;
- e) Documento de Identidade ou outro documento equivalente do representante.
- **4.4.** Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação, que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.
- **4.5.** As participantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, ou por através de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Anexo VI).
- **4.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **4.7.** Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.
- **4.8.** Em seguida, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes de nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

# V. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

# 5.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**5.1.1.** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao <u>Pregoeiro</u>, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, NA SALA DAS LICITAÇÕES, SITA À RUA MONTE CARMELO, 448 – CENTRO - PLANURA/MG.

DATA: 07/02/2023

HORÁRIO: 09:00H (NOVE HORAS)

**5.1.2.** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 –
PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO:
07/02/2023
HORÁRIO: 09:00H (NOVE HORAS)
RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DA
LICITANTE.

ENVELOPE 02 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO:
07/02/2023
HORÁRIO: 09:00H (NOVE HORAS)
RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DA
LICITANTE.

**5.2.** A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

# VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **6.1.** No Envelope "Proposta de Preços" constará: o **ANEXO II** que é o modelo da Proposta Comercial que deverá ser apresentada em envelope lacrado não transparente, impressa e legível, em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e que deverá conter **carimbo** de **CNPJ** com a assinatura na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, sendo consideradas **APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**.
- **6.1.2.** Na proposta comercial deverá constar à declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor global da proposta com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da mesma, em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto. Caso a empresa seja optante pelo simples deverá indicar na proposta.
- **6.1.3.** No preenchimento da Proposta Comercial deverá ser informada a **DESCRIÇÃO** (s) dos serviços ofertado(s);
- **6.2.** A proposta obedecerá às especificações contidas no ANEXO II deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:
  - Razão social da empresa;
  - ➤ CNPJ (Número);
  - Endereço Eletrônico(e-mail);
  - > Telefones para contato;
  - Endereco Comercial:
  - Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
  - > Preços unitários dos itens e global da proposta;
  - Prazo de entrega;
  - > Prazo de validade da proposta;
  - ➤ Referência e procedência do produto (se couber)
  - Locais de entrega.
  - Garantia conforme edital.
- 6.2.1. A proposta poderá ser apresentada preferencialmente conforme o modelo do anexo II, estando todos os campos de identificação da licitante preenchidos.
- 6.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- **6.3.1.** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- **6.3.2.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
  - **6.3.3.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- **6.3.4.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.
- **6.4.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

# VII – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.
- **7.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.
  - 7.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.
- **7.2.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
  - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) A licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.3.** A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.
- **7.4.** As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

#### 7.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

#### 7.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</u> atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- c) Prova de regularidade com a <u>Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS)</u>, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio/sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio/sede da licitante;
- f) Prova de <u>inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho</u>, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho TST.
- **7.4.2.1.** Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

# 7.4.3. ATESTADO / QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

7.4.3.1. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter executado serviços compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

7.4.3.1.1. A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza dos serviços);
- Serviço executados (discriminação e quantidades);
- Prazo de vigência;







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

- Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
- Assinatura do emissor do atestado.
- 7.4.3.1.2. A qualquer momento o Pregoeiro poderá realizar diligência para verificar a autenticidade da qualificação apresentada.
- 7.4.3.1.3. Os dados não informados no atestado, poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar ou quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 7.4.3.1.4. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade..

## 7.4.4. Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

# 7.4.5. Outras Comprovações

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme **ANEXO** V.
- b) Certificado de registro e/ou autorização da empresa junto aos órgãos competentes, de acordo com as exigências legais e obrigatórias.
- **7.5.** Na hipótese de algum documento nele indicado estar com prazo vencido, deverá ser inserido no envelope documento vigente que comprove a regularidade.
- 7.6. Todos os documentos podem ser apresentados, preferencialmente, na ordem conforme o edital e com as páginas enumeradas no rodapé inferior.

#### VIII - SESSÃO DO PREGÃO

#### 8.1. Abertura da Sessão

**8.1.1.** No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do Documento de Identidade e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

#### 8.2. Análise das Propostas Comerciais

- **8.2.1.** Terminada a fase de Credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **8.2.2.** Dentre as propostas aceitas, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO DO LOTE** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.
- **8.2.3.** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.
- **8.2.4.** Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item (ns) não poderá(ao) ultrapassar os valores orçados pela Administração.

#### 8.3. Lances Verbais

- **8.3.1.** O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.
- **8.3.1.1.** Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.
- **8.3.1.2.** Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.
- **8.3.2.** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

# 8.3.2.1. O Pregoeiro poderá:

a) Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

- última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- b) A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);
- c) Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.
- **8.3.3.** Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.4.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:
- **8.3.4.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preco;
- **8.3.4.2.** Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **8.3.4.3.** Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - **8.3.5.** Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:
    - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
    - II. No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - III. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

#### 8.4. Julgamento

- 8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO LOTE.
- **8.4.2.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.
- **8.4.2.1.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.4.2.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4.3.** Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.4.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.4.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **8.4.7**. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.
- **8.4.8.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

#### 8.5. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

8.5.1. Encerrada a fase de lance dos itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

- **8.5.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.
- **8.5.3.** A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:
- **8.5.3.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas "b" a "e" do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.
- **8.5.3.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.5.3.3.** A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos nos itens 3.3 a 3.8 deste Título já sem restrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

## IX-RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.1.1.** A Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.
- **9.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

# X - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## XI - DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Para assinatura do contrato (lote 01), a empresa deverá apresentar documento de autorização de funcionamento emitido pela Polícia Federal, e quando obrigatório, por demais órgãos competentes. Demais exigências conforme o Termo de Referência (anexo III) do edital.
- **11.2**. Para assinatura do contrato (lote 02), a empresa deverá apresentar documento de autorização de funcionamento emitido pelo Bombeiro Militar, e quando obrigatório, por demais órgãos competentes. Demais exigências conforme o Termo de Referência (anexo III) do edital.
- 11.3. Comprovar através de declaração e outros documentos quando necessário e solicitado, que possui capacidade diária de prestar os serviços contratados, de modo a garantir os serviços nos temos legais e prazos







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

#### permitidos.

- 11.4. Comprovar que possui pessoal capacitado, conforme especificado e justificado no Termo de Referência (anexo III). Poderá ser comprovada através de contrato de trabalho e/ou CTPS. Quando necessário, outros meios de comprovação será analisado pela contratante com auxílio da PMMG e Bombeiro Militar de Minas Gerais
- 11.5. A Administração convocará o adjudicatário para assinar, em 48 (quarenta e oito) horas, o respectivo contrato para o objeto em que recebeu adjudicação em consequência de ter apresentado a melhor proposta, tudo conforme Minuta anexa, que é parte integrante deste Edital.
- 11.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, se for solicitado pelo convocado, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município de Planura.
- 11.7. Convocado, na forma dos subitens 11.5 e 11.6, se o adjudicatário não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades constantes no edital e seus anexos
- 11.78. Na hipótese do subitem 11.7, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação nesta licitação.

#### XII - DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- **12.1.** O prazo do contrato será de 03 (três) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei, conforme art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, ou até a finalização dos trabalhos contratados.
- **12.2.** O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE**, até o 10º dia útil do mês subseqüente a prestação de serviços, aprovação pela contratante e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- **12.3.** Todos os pagamentos possíveis se efetivarão após apresentação da Nota Fiscal nas condições mencionadas, mediante crédito na Conta Corrente informada pela CONTRATADA sendo que para todos os fins o comprovante do Banco será considerado comprovante do pagamento. Na hipótese desta data recair em Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil seguinte;
- **12.4.** Deverá constar nas notas fiscais de serviço e faturas emitidas pela CONTRATADA que as mesmas referem-se a tal Contrato;
- 12.5. Ocorrendo atraso no prazo de pagamento haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, pela variação da TR ocorrida no período.
- **12.6.** A quantidade dos serviços contratados poderá ser alterada para mais ou menos, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, na conformidade do disposto no artigo 65, parágrafo 10, da Lei Federal no 8.666/93, obrigando-se a adjudicatária licitante vencedora a aceitá-la nas mesmas condições da proposta vencedora.

# XIII - DAS PENALIDADES

- 13.1. O não cumprimento do possível Contrato no "todo" ou em "parte" sujeitará a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:
  - I. Advertência;
  - II. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato, sobre o valor do Contrato.
  - III. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento, sendo descontada de imediato no pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso.
  - IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Planura pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Planura.
- **13.2.** Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, o Contratado será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
- **13.3.** O contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o inadimplemento do Contratado, com aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- 13.4. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

fim previsto no parágrafo acima.

- **13.5.** As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 13.1.
- **13.6.** As multas previstas nos itens "II" e "III" poderão ser aplicadas em conjunto ou poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nos itens "IV" e "V" da cláusula 13.1.
- **13.7.** A multa moratória será calculada a partir do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.
- **13.8.** A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços, para entender rescindido o Contrato.
- **13.9.** A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretária Municipal de Finanças, a fim de que, opere seus efeitos perante toda a Administração Pública.
- **13.10.** Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensa para contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo.
- **13.11.** Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:
  - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### XIV - FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante nomeado pela secretaria solicitante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **14.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

# XV - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **15.1.** Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
- **15.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- 15.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

## XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **16.2.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- **16.3.** É facultado a Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- **16.5.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**16.7.** A Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.8.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 13:00 ás 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3427-7014 ou e-mail <u>licitacao@planura.mg.gov.br</u>.

# XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**17.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2022; cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho:

Dotação: 02.15.13.392.0247.2.304.33.90.39

Planura/MG, 20 de janeiro de 2023.

HILDA MARCIA DE SOUZA Departamento de Licitações







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

	ANEXUI		
	CARTA DE CREDENCIAMI	ENTO	
PROCESSO LICITA	ATÓRIO Nº 008/2023		
PREGÃO PRESENC	CIAL N° 005/2023		
Identidade n°. PROCESSO LICITA' manifestar-se em non	de de responsável legal pela empresa, credenciamos o(a) Sr.(a) e do CPF nº TÓRIO N.º 008/2023, o qual está autorizado a ne da empresa, formular lances verbais de pretas e praticar todos os demais atos pertinentes	, portador , a participar das requerer vistas de docum ços, renunciar e interpor	do documento de reuniões relativas entos e propostas, recursos, rubricar
		, de	de 2023.
	Nome por Extenso do Responsável p Identidade/CPF	ela Empresa	

# OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVE CONTER FIRMA RECONHECIDA;
- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

					ANEXO II		
					DELO DE PROPOSTA DE PREÇOS		
_				ÓRIO Nº 008			
P	REGA	O PRES	SENCI	AL N° 005/202	23		
R C	AZÃO NPJ:	FICAÇ SOCIA ESTADU	L:	A LICITANTE	: INSCR MUNICIPAL:		
	NDERI ELEFO	EÇO: NE/FA	X:	E-N	MAIL:		
	ANCO GÊNC			Nº Da	A CONTA BANCÁRIA:		
N	OME I	OO RES	PONS	ÁVEL P/ ASS	INATURA DE CONTRATO: (Proprietário o	da empresa ou	Procurador -
N	o caso	de procu		deverá anexar (	cópia autenticada da procuração).	-	
_	ARGO	-		PRO	FISSÃO:		
	G: CPF STADO	: CIVIL	·	NAC	IONALIDADE:		
(In A Pri	) PROO NSCRIC empro refeitur	CURAÇ ÇÃO NO esa a Munio	ÃO SIMP	( ) C LES: ( ) S	GA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA IM () NÃO , inscrita no CNPJ sob nº estrito cumprimento ao previsto no edita jeto a seguir discriminado:		propõe a em epígrafe
CI	megai,	nas seg	umies c	ondições, o oo	geto a seguir discriminado.		
				LO	TE 01 – SEGURANÇA DESARMADA		
	ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR UNIT. DIÁRIA	VALOR TOTAL
	01	385	PS	12-01-10791	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, CAPACITADA, UNIFORMIZADA, PARA FAZER A SEGURANÇA DE EVENTOS. EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, CONFORME NORMAS VIGENTES; NA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR		

ANTECEDENTES CRIMINAIS E
DOCUMENTOS (CPF E RG) DE TODOS OS
PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA EM
SERVIÇO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA
CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO
MÍNIMO: 12 (DOZE) UNIDADES DE
EQUIPAMENTOS DETECTOR DE METAIS E 06

(SEIS) RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO.

VALOR TOTAL LOTE 01 – R\$







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

			LOTE 02	2 – BOMBEIRO CIVIL "BRIGADISTAS"		
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR UNIT. DIÁRIA	VALOR TOTAL
02	58	PS	12-01- 10792	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS CAPACITADOS, UNIFORMIZADOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.		
VALOR TOTAL LOTE 02 – R\$						

V	ALOR TOTAL DOS LOTES 01 E 02 R\$ ()
a)	Prazo, forma de execução e garantia dos serviços: Conforme o Termo de Referência do edital (anexo
	Local da Prestação de Serviços: Conforme o Termo de Referência do edital (anexo III).
c)	Pagamento: O pagamento será relizado através de depósito/transferência bancária em conta de
	titularidade da contratada, até o 10º dia subsequente após a prestação dos serviços, mediante
	apresentação de Nota Fiscal e aprovação final dos serviços prestados, emitido pela contratante e demais
	órgãos competentes e fiscalizadores.
d)	Validade da Proposta: 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.
e)	Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos
	sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel
	cumprimento do objeto desta licitação.
f)	Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e
	exigências, as quais aceito na forma como propostas.
	, de de 2023

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N° 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

- 1. SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
- **2. OBJETO:** Constitui o objeto deste edital a contratação de serviços especializados de Segurança não armada e Bombeiro Civil, para o evento das festividades carnavalescas 2023, conforme descrito no edital e seus anexos..
- **3. JUSTIFICATIVA:** A contratação dos serviços especializados se faz necessário para promover a segurança do evento das festividades carnavalescas que será realizado nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023.

# 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:

- 4.1. A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.
- **4.2.** Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade, sujeitando-se a realizarem adequações dos serviços prestados que não atender as especificações mínimas do solicitado.
- **4.3.** A Prefeitura Municipal de Planura/MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.4.** Para participação do lote, a licitante interessada, obrigatoriamente, deverá apresentar proposta para todos os itens do lote.

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO:

- **5.1.** Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor valor. Caso não haja 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas, para assim, darem início aos lances verbais.
- **5.2.** A quantidade de cada item é uma estimativa, podendo variar para mais ou para menos de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria Solicitante.
- **5.3.** Os preços devem estar dentro dos praticados no mercado, conforme preços médios apurados pela secretaria solicitante.

	Lote 01 – Segurança Desarmada			
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
01	385	PS	12-01-10791	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, CAPACITADA, UNIFORMIZADA, PARA FAZER A SEGURANÇA DE EVENTOS. EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, CONFORME NORMAS VIGENTES; NA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA CONTRATADA PARA ASSINATURA DO CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR ANTECEDENTES CRIMINAIS E DOCUMENTOS (CPF E RG) DE TODOS OS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO: 12 (DOZE) UNIDADES DE EQUIPAMENTOS DETECTOR DE METAIS E 06 (SEIS) RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO.
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 - R\$ 190.960,00			







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

	Lote 02 – Bombeiro Civil "Brigadistas"				
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	
02	58	PS	12-01-10792	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS CAPACITADOS, UNIFORMIZADOS. PARA ASSINATURA DO CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. Valor unitário estimado da diária: <b>R\$ 450,00</b>	
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 – R\$ 26.100,00	

# 6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

# 6.1. LOCAL, DATAS, HORÁRIOS, EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 6.1.1. Os serviços serão prestados no município de Planura/MG, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em locais a serem definidos pela contratante.
- 6.1.2. Datas e Horários do Evento (noturno): 17 a 20/02/2023 conforme horários a serem definidos pela contratante, com previsão de 8 (oito) horas por noite, com horário previsto para ínicio as 20:00 horas.
- 6.1.3. Datas e Horários do Evento (diurno matinês): 19 e 21/02/2023 conforme horários a serem definidos pela contratante, com previsão de 6 (seis) horas no dia 19/02/2022 e 8 (oito) horas no dia 21/02/2023, com horário previsto para ínicio as 15:00 horas.
- 6.1.4. As datas e horários do evento poderão sofrer alterações, conforme as necessidades da contratante.
- **6.2** . Forma de Execução do Trabalho: Durantes os dias do evento, conforme cronograma descrito abaixo:
- **6.2.1. Escala dos profissionais de Segurança e Brigadista durante a realização do evento:** A escala será elaborada juntamente ao 1° TEN PM Comandante do 3° PEL/300ª CIA 69° BPM Jucimar Rodrigues dos Reis.
- **6.2.2.** Por determinação da contratante, Polícia e Bombeiro Militar de Minas Gerais, a escala poderá sofrer alterações durante a prestação dos serviços:

Dia 17/02/2023 (Sexta/noite): 87 Seguranças / 13 Brigadistas

Dia 18/02/2023 (Sábado/noite): 87 Seguranças / 13 Brigadistas

Dia 19/02/2023 (Domingo/matinê): 25 Seguranças / 02 Brigadistas

Dia 19/02/2023 (Domingo/noite): 87 Seguranças / 13 Brigadistas

Dia 20/02/2023 (Segunda/noite): 62 Seguranças / 13 Brigadistas

Dia 21/02/2023 (Terça/matinê): 37 Seguranças / 04 Brigadistas

- **6.3.** Executar todos os serviços contratados, conforme exigências da Polícia Militar de Minas Gerais, Bombeiro Militar de Minas Gerais e cronograma a seguir:
- **6.3.1.** Prestação de Serviços de Segurança e Brigadistas: Apresentar diariamente no local do evento, junto a Polícia Militar de Minas Gerais e Bombeiro Militar de Minas Gerais, em até 02 (duas) horas anterior ao horário de início do evento, munido de lista com nomes e documentos (CPF e RG) de todos os profissionais de segurança e brigadistas.
- **6.3.1.1.** Caso a relação inicial de seguranças e brigadistas apresentada, sofra alterações por motivos promovidos por fatos supervenientes, a contratada deverá comunicar de imediato à Polícia e Bombeiros Militar com até 2 (duas) horas anterior ao início do evento, para posterior analise e aprovação.
- **6.3.2.** Os uniformes da Segurança e Brigadistas deverão constar informações de indentificação e detalhes que se destacam junto ao público.
- **6.3.3.** A equipe de seguranças deverá possuir homens e mulheres na quantidade/proporção necessária a atender a demanda do evento e conforme a ser definido pela Polícia Militar local.

# 7. EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

# 7.1. PARA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 01 – SEGURANÇA DESARMADA:

- **7.1.1.** Para assinatura do contrato, a empresa a ser contratada para os serviços de segurança desarmada, deverá apresentar junto a contratante e a Polícia Militar de Minas Gerais, autorização de funcionamento emitido pela Polícia Federal, bem como antecedente criminal de todos os membros que iram promover a segurança nos dias dos eventos.
- 7.1.2. Para cada dia do evento (períodos diurno e noturno) a contratada deverá fornecer no mínimo 12 (doze) equipamentos detectores de metais, conforme exigência da segurança pública.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

7.1.3. Os seguranças devem estar trajados com uniforme padronizado e identificado, e ainda possuir demais equipamentos e EPI's necessários e obrigatórios.

#### 7.2. PARA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 02 – BOMBEIRO CIVIL:

**7.2.1.** Para assinatura do contrato, a empresa a ser contratada para os serviços de Bombeiro Civil "Brigadistas", deverá apresentar junto a contratante e ao Bombeiros Militar de Minas Gerais autorização de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, bem como a relação e os certificados de formação de todos os profissionais que iram formar a brigada nos dias dos eventos.

# 7.3. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR DIARIAMENTE NOS DIAS DOS EVENTOS:

**7.3.1.** Em até 02 (duas) horas anterior ao início de cada dia do evento, a contratada deverá apresentar relação atualizada contendo todos os nomes e documentos (CPF e RG) dos profissionais de segurança e Bombeiros Civil "Brigadistas" que iram trabalhar no dia do evento, e que estejam devidamente capacitados e autorizados pela Polícia Federal e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

7.3.2. A relação será conferida diariamente pelo Policia Militar e Bombeiro Militar através de chamada presencial, a cada início do evento.

# 9. PRAZO DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

- \* O pagamento será relizado através de depósito/transferência bancária em conta de titularidade da contratada, até o 10º dia subsequente após a prestação dos serviços , mediante apresentação de Nota Fiscal e aprovação final dos serviços prestados emitido pela contratante e demais órgãos competentes e fiscalizadores.
- O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços especializados será até 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas formas da Lei.
- A contratada prestará garantia total dos serviços executados, cabendo a esta a obrigação de entregar os serviços de acordo ao objeto contratado e que atenda ao interesse da contratante, Policia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Minas Gerais.

# 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Analisar os Serviços prestados pela CONTRATADA, podendo aprová-los ou não, alterá-los e sugerir modificações necessárias;
- Exercer fiscalização através de servidor nomeado, Polícia Militar e Bombeiro Militar, e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- Notificar, aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato.
- Realizar o pagamento conforme prazo previsto nos instrumentos convocatório e contratual.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- Assegurar equipe de profissionais capacitados e legalmente habilitados à prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;
- Arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes à prestação serviços de seus







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

profissionais, assim como os de deslocamento, estadia e alimentação dos mesmos, quando das viagens para a prestação dos serviços, caso a empresa vencedora seja de outro município;

- Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
- A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- Os serviços deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da ordem de serviço e relatório obedecendo rigorosamente o solicitado;
- O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
- A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com a ordem de serviço e com as normas deste Contrato;
- No caso de rejeição total ou parcial dos serviços, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a regularização dos mesmos, sob pena de sansões previstas na lei de licitações.
- A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com, equipamentos, EPI's, transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier da presente prestação dos serviços;
- Adotar técnicas e procedimentos adequados à realização dos serviços no menor prazo possível;
- Prestar informações dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que forem solicitadas por escrito, acerca do desenvolvimento dos trabalhos;
- Respeitar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações levantadas e processadas, que serão de propriedade da Contratante;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Fica vedada a subcontratação dos serviços, bem como, a cessão ou transferência do objeto deste Edital, salvo quando necessário para atender o fato superveniente justificado;
- Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- Garantir excelente qualidade de todos os serviços prestados;
- Efetuar palestras e reuniões de equipes, quando solicitado pela contratante;
- Orientar os servidores públicos quando às normas vigentes.
- Emitir o faturamento, obedecendo ao previamente estipulado, fazendo a protocolização da fatura/Nota Fiscal junto à sede da contratante;
- A contratada deverá ainda disponibilizar atendimento via telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico pelo período em que se perdurar a contratação.
- Para cada dia do evento (períodos diurno e noturno) a contratada deverá fornecer no mínimo 12 (doze) equipamentos detectores de metais, conforme exigência da segurança pública.
- **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já tenha prestado serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.
- **13. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, após o aceite dos serviços prestados e a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, em 01 (uma) parcela, sendo paga até o 5<sup>a</sup> (quinto) dia útil após a data de realização do evento, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da contratada.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

**14. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão. **15.** As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023.

Dotação:

02.15.13.392.0247.2.304.3.3.90.39

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

	ANEXO IV	
DECLARAÇÃO QUE SUBME	TE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL	
PROCESSO Nº 008/2023		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00	5/2023	
A empresa	, inscrita	no CNPJ sob o nº
	sede no endereço sito à	, neste ato representada
pelo(a) Sr(a).	, (qualificação), <b>DECLARA</b> para os devidos	fins que conhece o presente
	ore plenamente os requisitos de habilitação, está de que assume inteira responsabilidade pela auten	
	, d	e de 2023

# OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.
- ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

ANEAU V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.
PROCESSO Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
A empresa (identificação completa da licitante), por intermédio de seu representante legal (nome e identificação completa) <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) anos. (Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).
,dede 2023
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº/2023
PROCESSO Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA BOMBEIRO CIVIL "BRIGADISTA", QUE ENTRE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG E EMPRESA
O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mor Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste a representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LUIZ BOTELHO, brasileiro, solteiro, engenhei agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 1557333 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, denominado CONTRATANTE e a empre, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual no, representada pelo Stadual no, com sede na, qualificar), doravante denomina CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO de Prestação de Serviços referente ao PROCESS LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 e em conformidade com a Lei 8.666/9 que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
<ul> <li>1.1. OBJETO: Constitui o objeto deste edital a contratação de serviços especializados de Segurança narmada e Bombeiro Civil, para o evento das festividades carnavalescas 2023, conforme descrito no edital e se anexos</li> <li>1.2. JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços especializados se faz necessário para promover segurança do evento das festividades carnavalescas que será realizado nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de feverei de 2023.</li> <li>1.3. Demais condições conforme descrito no termo de referência e instrumento convocatório.</li> </ul>
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO
2.1. O valor Contratado está assim discriminado, conforme abaixo:
Item         Qtde.         Descrição dos Serviços         Valor Unit.         Valor Tot
VALOR TOTAL R\$

# O VALOR GLOBAL DO PRESENTE INSTRUMENTO DE R\$... (VALOR POR EXTENSO).

**2.2.** Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada\fiscalizada pela Secretaria Solicitante e pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

# CLÁUSULA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- **4.1.** Representarão a Contratada na execução do ajuste, os representantes legais da CONTRATADA e/ou outros indicados pela mesma.
- **4.2.** O representante da contratada deverá prestar as informações solicitadas pela contratante, via telefone, emails, site de bate-papo online e/ ou conexão remota;
- **4.3.** Visita in loco, quando solicitado pela contratante, de no mínimo 01 (um) dia por mês durante toda a vigência do contrato, para verificação e orientações necessárias.
- **4.4. Local da Prestação de Serviços:** Os serviços serão prestados conforme descrito no Termo de Referência do edital (anexo III).

# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** O pagamento será relizado através de depósito/transferência bancária em conta de titularidade da contratada, até o 10º dia subsequente após a prestação dos serviços , mediante apresentação de Nota Fiscal e aprovação final dos serviços prestados emitido pela contratante e demais órgãos competentes e fiscalizadores.
- **5.1.1.** Na fatura (Nota Fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário "de acordo" do setor ou proposto por ele designado.
- **5.1.2.** Serão pagos à empresa CONTRATADA somente os serviços, objeto dessa licitação que forem executados/prestados.
- **5.2.** A contratada, quando prestadora de serviços e optante pelo Simples Nacional, deverá destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço "Empresa Optante pelo Simples Nacional" e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

# CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**6.1.** O Município se reserva no direito de aumentar ou diminuir os serviços contratados até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo do Contrato será de até 03 (três) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, caso haja interesse do Município de Planura e se houver acordo entre as partes, conforme art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93.

# CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2022.

Dotação:

02.15.13.392.0247.2.304.3.3.90.39

## CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**9.1.** Das responsabilidades da Contratante e da Contratada.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

#### I - COMPETE AO CONTRATANTE:

- Analisar os Serviços prestados pela CONTRATADA, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;
- Exercer fiscalização através de servidor nomeado e acompanhamento da entrega e execução do objeto
  deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o
  que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- Notificar, aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato.
- Realizar os pagamentos nos prazos e termos previstos no edital e seus anexos.

#### II - COMPETE À CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- Assegurar equipe de profissionais capacitados e legalmente habilitados à prestação dos serviços do
  objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais
  considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do
  objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e
  contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo
  Governo;
- Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;
- Arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes à prestação serviços de seus profissionais, assim como os de deslocamento, estadia e alimentação dos mesmos, quando das viagens para a prestação dos serviços, caso a empresa vencedora seja de outro município;
- Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
- A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência e entregue juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento e relatório obedecendo rigorosamente o solicitado;
- O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
- A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com a ordem de serviço e com as normas deste Contrato e termo de referência;
- No caso de rejeição total ou parcial dos serviços, a licitante vencedora terá o prazo de até 02 (duas) horas para providenciar a regularização dos mesmos, sob pena de sansões previstas na lei de licitações.
- A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com EPIS's, uniformes, equipamentos, transporte,







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

alimentação, hospedagem e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier da presente prestação dos serviços;

- Adotar técnicas e procedimentos adequados à realização dos serviços no menor prazo possível;
- Prestar informações dentro do prazo de 02 (duas) horas, sempre que forem solicitadas por escrito, acerca do desenvolvimento dos trabalhos;
- Respeitar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações levantadas e processadas, que serão de propriedade da Contratante;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, no prazo de até 2 (duas) horas, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Fica vedada a subcontratação dos serviços, bem como, a cessão ou transferência do objeto deste Edital, salvo quando necessário para atender o fato superveniente justificado;
- Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- Garantir excelente qualidade de todos os serviços prestados;
- Efetuar palestras e reuniões de equipes, quando solicitado pela contratante;
- Orientar os servidores públicos quando às normas vigentes.
- Emitir o faturamento, obedecendo ao previamente estipulado, fazendo a protocolização da fatura junto à sede da contratante;
- A contratada deverá ainda disponibilizar atendimento via telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico pelo período em que se perdurar a contratação.
- Prestar os serviços de acordo com o código de defesa do consumidor e termo de referência do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1.** O não cumprimento deste Contrato no "todo" ou em "parte" sujeitará a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato, sobre o valor do Contrato.
- III. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento, sendo descontada de imediato no pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Planura, no prazo de até 02 (dois) anos.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Planura.
- **10.2.** Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, o Contratado será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3. O contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o inadimplemento do Contratado, com aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- **10.4.** As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no parágrafo acima.
- 10.5. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

das penalidades previstas no item 10.1.

- **10.6.** As multas previstas nos itens "II" e "III" poderão ser aplicadas em conjunto ou poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nos itens "IV" e "V" da cláusula 10.1.
- 10.7. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.
- **10.8.** A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços para entender rescindido o Contrato.
- **10.9.** A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretária Municipal de Finanças, a fim de que, opere seus efeitos perante toda a Administração Pública.
- **10.10.** Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo.
- **10.11.** Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão acima tratada as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:
  - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:
  - a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei.
  - b) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - c) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
  - d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
  - e) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
  - f) Decretação de falência ou dissolução da sociedade;
  - g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.
  - h) A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8666/93.

# CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS E PRORROGAÇÃO

12.1. O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

- **13.1.** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- **13.2.** Fica designado o Foro da comarca de Frutal/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Planura/MG, ... de ... de 2023.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG ANTÔNIO LUIZ BOTELHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) SÓCIO CONTRATADA

Testemunhas:	
01- Nome:	02- Nome:
CPF·	CbE.







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

ANEXO VII				
	DE ENQUADRAMENTO DA QUENO PORTE NOS TERMOS D			
PROCESSO Nº 008	/2023			
PREGÃO PRESEN	CIAL N° 005/2023			
		CLIDI. A		
A empresa	, inscrita no	CNPJ nº		, por intermedio
de seu representante	legal o(a) Sr(a)		, portador da Ca	arteira de Identidade
n°	e do CPF nº	,	<b>DECLARA</b> , sob as	s penas da Lei que
	legal o(a) Sr(a) e do CPF nº os requisitos para configuração co Complementar 123/2006.	om Micro En	npresa ou Empresa	de Pequeno Porte,
			, de	de 2023
	Nome por Extenso do Repres	sentante legal	da Empresa	
	Identidad	_		

# OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPE







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

ANEXO VIII
ODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA ABILITAÇÃO
ROCESSO Nº 008/2023
REGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio
seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade
empresa
,dede 2023
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa

## Obs.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.